

nome era Tiago José Moraes) e ANDRÉ LUIZ GOMES CRUZ DO NASCIMENTO (para o adotado cujo nome era André Luiz Dantas Brasil Junior), filhos dos requerentes, sendo avós paternos e maternos as pessoas indicadas na cópia do documento à folha 09. Quanto aos requeridos ANDRÉ LUIZ DANTAS BRASIL, MÁRCIO JOSÉ MORAES e ANA PAULA DA SILVA, considerando que já foram destituídos do poder familiar por sentença já transitada em julgado nos autos do processo nº 3005924-30.2013.8.26.0019, deixo de tratar da destituição neste feito. Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado conforme artigo 47 do Estatuto da Criança e do Adolescente. P.I.C.” e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Americana, aos 06 de fevereiro de 2019.

2ª Vara Cível

EDITAL - DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA AS HABILITAÇÕES OU DIVERGÊNCIAS, E INTIMAÇÃO PARA OS TERMOS DO ART. 104 DA LEI 11.101/2005, expedido nos autos da ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência, DE IRD INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA - EIRELLI, PROCESSO Nº 1003322-27.2018.8.26.0019 - JUSTIÇA GRATUITA EM RETIFICAÇÃO AO EDITAL EXPEDIDO EM 27/08/2018 (em face de incorreção no endereço de e-mail indicado).

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Americana, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcos Cosme Porto, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que por sentença proferida em 22/08/2018 15:30:00, foi decretada a falência da empresa Ird Indústria Têxtil Ltda - EIRELLI, como a seguir transcrito: “Posto isto, decreto, hoje, às 15h e 30m horas, a falência de IRD INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA- EIRELLI, CNPJ/MF n. 51.321.420/0001-00, estabelecida na Rua Ferruccio Bertaglia, 24, Jardim Helena, Americana-SP. Portanto: 1) Nomeio para exercício da função de administrador judicial (art. 99, IX) a empresa R4C ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 19.910.500/0001-99, representada por Sergio Carvalho de Aguiar Vallim Filho, com endereço na Rua Oriente, 55, sala 906, Ed. Hemisphere, Chácara da Barra, CEP 13090-740, Campinas-SP. Para fins do art. 22, III, deve: 1.1) proceder a arrecadação dos bens e documentos (art. 110), bem como a avaliação dos bens, separadamente ou em bloco, no local em que se encontrem (arts. 108 e 110), para realização do ativo (arts. 139 e 140), sendo que ficarão eles “sob sua guarda e responsabilidade” (art. 108, parágrafo único), podendo providenciar a laçação, para fins do art. 109; 1.2) quando da apresentação do relatório previsto no art. 22, III, ‘e’ da Lei 11.101/05, deverá o Administrador Judicial protocolá-lo digitalmente como incidente à falência, bem como eventuais manifestações acerca do mesmo deverão ser protocolizadas junto ao referido incidente. 2) Fixo o termo legal (art. 99, II), nos 90 (noventa) dias ao pedido de falência. 3) Deve o administrador informar se a relação nominal dos credores, com endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos, se encontram nos autos, de modo a ser expedido o edital com a relação de credores, bem como outras providências imprescindíveis ao andamento da falência. 3.1) Deve o sócio da falida cumprir o disposto no artigo 104 da LRF, comparecendo em cartório no prazo de 10 dias para assinar termo de comparecimento e prestar esclarecimentos, que deverão ser apresentados na ocasião por escrito. Posteriormente, havendo necessidade, será designada audiência para esclarecimentos pessoais dos falidos, intimando-se, também, para tanto, o Administrador Judicial e o Ministério Público. 3.2) Ficam advertidos os sócios e administradores, ainda, que para salvaguardar os interesses das partes envolvidas e verificado indício de crime previsto na Lei n. 11.101/2005, poderão ter a prisão preventiva decretada (art. 99, VII). 4) Fixo o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do edital, para os credores apresentarem ao administrador judicial “suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados”, que deverão ser digitalizadas e encaminhadas diretamente ao Administrador Judicial, através de e-mail a ser por ele informado e criado especificamente para este fim e informado no referido edital a ser publicado. Nesse sentido, deverá o Administrador Judicial informar, no prazo de 5 (cinco) dias, um e-mail criado para esse fim, que deverá constar no edital do art. 99, parágrafo único, a ser expedido. 5) Quando da publicação do edital a que se refere o art. 2º da Lei 11.101/05, eventuais impugnações ao referido edital e/ou habilitações retardatárias deverão ser protocoladas digitalmente como incidente à falência, ao passo que não deverão ser juntadas nos autos principais, sendo que as petições subsequentes e referentes ao mesmo incidente deverão ser, sempre, direcionadas àquele já instaurado. 6) Determino, nos termos do art. 99, V, a suspensão de todas as ações ou execuções contra a falida (empresa), ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do art. 6º da mesma Lei, ficando suspensa, também, a prescrição. 7) Proíbo a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens da falida (empresa), sem autorização judicial. 8) Além de comunicações on-line para o Banco Central a ser providenciado pela serventia, servirá cópia desta sentença, assinada digitalmente, de OFÍCIO aos órgãos elencados abaixo, bem como de CARTA DE CIENTIFICAÇÃO às Fazendas, devendo tais órgãos encaminhar as respectivas respostas, se o caso, para o endereço do administrador judicial nomeado. BANCO CENTRAL DO BRASIL: Avenida Paulista, nº 1.804, Bairro Bela Vista, CEP 01310-200, São Paulo, SP. Deverá repassar determinação deste Juízo para todas as instituições financeiras, a fim de que sejam bloqueadas e encerradas as contas correntes e demais aplicações financeiras da falida, nos termos do art. 121 da Lei 11.101/2005. As instituições financeiras somente devem responder ao presente ofício em caso de respostas positivas. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO: Rua Barra Funda, 930 3º andar Barra Funda - CEP: 01152-000 São Paulo/SP: Para constar a expressão “falido” nos registros desse órgão e a inabilitação para atividade empresarial; EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS: Encaminhar as correspondências em nome da falida para o endereço do administrador judicial nomeado; BOLSA DE VALORES DO ESTADO DE SÃO PAULO - Rua XV de Novembro nº 275, 7º andar, CEP: 01013-001 São Paulo/SP: Informar a existência nos seus arquivos, sobre bens e direitos em nome da falida; BANCO BRADESCO S/A. - Cidade de Deus, s/nº Vila Lara - CEP: 06023-010 Osasco/SP: Informar acerca da posição de ações do sistema TELEBRÁS (Telesp e cindidas) em nome da falida e, se houver dividendos, sejam estes depositados em nome da massa falida, no Banco do Brasil S/A. à ordem deste Juízo; RECEITA FEDERAL; PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL UNIÃO FEDERAL ; PROCURADORIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO; MUNICÍPIO DE AMERICANA; SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS; 1ª VARA CÍVEL LOCAL; 3ª VARA CÍVEL LOCAL; 4ª VARA CÍVEL LOCAL, para que tomem ciência da falência. 9) Expeça-se edital, nos termos do art. 99, parágrafo único, da Lei 11.101/2005. 10) Intime-se o Ministério Público.” RELAÇÃO DE CREDORES APRESENTADA PELA FALIDA: A) Créditos Trabalhistas: CLAUDECIR DESPLANCHES R\$ 36.689,53; MARIA APARECIDA DE LIMAGATO R\$ 11.787,19; MAURÍCIO SOUZA R\$ 12.714,18; SANDRO LUIS MARCONATTO R\$ 14.338,80; JAIME ZANOLLI R\$ 24.500,00 e IRENE LOPES DA SILVA R\$ 3.900,00. B) Prestadores de Serviços: TOMAZELLA, FIORANI ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ 03.933.687/0001-06 R\$ 42.712,00 e ADCONT ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA R\$26.000,00. C) Tributos: ICMS R\$ 404.836,70; FEDERAIS R\$ 1.134,192,97 e INSS -R\$1.720.338,58. D) Quirografários Fornecedores: CPFL CIA PAULISTA DE FORÇA E

LUZ, CNPJ 33.050.196/0001-88 R\$ 26.505,66. VIVO TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ 02.558.157/0001-82 R\$ 1.390,58; DAE DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE AMERICANA, CNPJ 46.755.690/0001-90 R\$ 1.997,29; SAGE SOFTWARE S/A, CNPJ 64.555.626/0001-47 R\$ 30,00; A.M.B.G. ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, CNPJ 14.002.662/0001-05 R\$ 162.000,00; CARLOS A. TEMPESTA, RG 13.293.402-4, CPF 027.671.448-10 R\$36.000,00 e BANCO BRADESCO, referente ao processo 1002065-06.2014.8.26.0019 R\$ 274.158,74. O prazo dos credores para habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados é de 15 (quinze) dias, devendo ser entregue digitalmente, através do e-mail vallim@r4cempresarial.com.br ou administrador@r4cempresarial.com.br, ao ADMINISTRADOR JUDICIAL. Americana-SP. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Americana, aos 01 de fevereiro de 2019.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA EXPEDIDO NOS AUTOS DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA PROCESSO Nº. 0000417-91.2003.8.26.0019, PRAZO de 15 dias.

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Americana, Estado de São Paulo, Dr. MARCOS COSME PORTO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a pessoa de ANDREJS MAURERIS JUNIOR, RG. 17.494.806, CPF 094.558.638, em lugar incerto e não sabido, que tramita pelo Cartório deste Juízo, os termos de uma Execução de Sentença sob nº 0000417-91.2003.8.26.0019, tendo como executados: ANTONIO LUIS CHAPELETTI, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 025.763.238-71, e ROSEMEIRE APARECIDA PREARO CHAPELETTI, CPF 096.007.378-78, que lhes move Luiz Antonio de Moraes, CPF 925.221.738.04; devidamente citados e onde se faz constar que tiveram penhorados, 50,0% dos imóveis: 1-) Matrícula 79.644 do C.R.I. Local - UM lote de terreno urbano, sob nº 9-Â, da quadra 05, situado no loteamento denominado Vila Dainese, em Americana, perfazendo uma área superficial de 208,54 metros quadrados; sendo que nos fundos consta uma vicia sanitária de 2,00 metros de largura; 2-) Matrícula 79.646 do C.R.I. Local - UM lote de terreno urbano, sob nº 9-C, da quadra 05, situado no loteamento denominado Vila Dainese, em Americana, perfazendo uma área superficial de 222,15 metros quadrados; sendo que nos fundos consta uma viela sanitária de 2,00 metros de largura. Imóveis esses cujas matrículas encontram-se ainda em nome de ANDREJS MAURERIS JUNIOR, mas que foram vendidos a pessoa dos executados supra, através de Instrumento Particular de Compra e Venda e outras Avenças, conforme fls. 537 a 547 dos autos. E por encontrar-se o vendedor em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital de Intimação, obedecendo-se para tanto as disposições legais, ficando desde já intimado da penhora e do prazo para embargos que de 15 dias contados desta publicação. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Americana, aos 21 de janeiro de 2019.

3ª Vara Cível

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO MARCIO ROBERTO ALEXANDRE
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL SHIRLENE MEN VAIA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0148/2019

Processo 1011943-81.2016.8.26.0019 - Procedimento Comum - Espécies de Contratos - Curso Independente S/c Ltda - Geovanni Beltran dos Santos - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1011943-81.2016.8.26.0019 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Americana, Estado de São Paulo, Dr(a). MARCIO ROBERTO ALEXANDRE, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) GEOVANNI BELTRAN DOS SANTOS, Brasileiro, CPF 448.587.718-30, Nascido aos 06/03/1997, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum por parte de Curso Independente S/c Ltda, alegando, em síntese, que é mantenedora do Colégio Objetivo na cidade de Americana/SP, prestando serviços educacionais, onde o Requerido matriculou-se para cursar Curso Preparatório aos Vestibulares Extensivo Noturno, no ano letivo de 2015, e que, porém, o requerido não arcou com os pagamentos devidos, referentes aos meses de Janeiro a Março de 2016, relativamente ao contrato firmado; tornando-se, a Requerente, credora da importância de R\$ 1.594,84 (um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos), face ao Requerido. Valor da Causa: R\$ 1.594,84. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta; ficando advertido de que, não sendo contestada a ação, nos termos do artigo 344, do CPC, será considerado revel, caso em que, será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Americana, aos 18 de outubro de 2018. - ADV: KLÉBER HENRIQUE DE OLIVEIRA (OAB 220412/SP), ALINE PAULA HERNANDES GUIMARÃES (OAB 320394/SP)

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO MARCIO ROBERTO ALEXANDRE
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL SHIRLENE MEN VAIA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0149/2019

Processo 4005581-17.2013.8.26.0019 - Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - DIREITO CIVIL - SIMPLE LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA - EXACTA COMERCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - BANCO DO BRASIL S/A - ELISÍO NEVES FILHO - - MARGARETH VIEIRA GALHARDO - Banco Bradesco S.A. - SIMPLE LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA - - Dino Boldrini Neto - "FALÊNCIA DE EXACTA COMERCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - PROCESSO Nº 4005581-17.2013.8.26.0019. " EDITAL DE ENCERRAMENTO - ARTIGO 156, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI N.º 11.101/2005 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Americana, Estado de São Paulo, Dr(a). MARCIO ROBERTO ALEXANDRE, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 07/01/2019, FOI DECLARADA ENCERRADA a falência da empresa